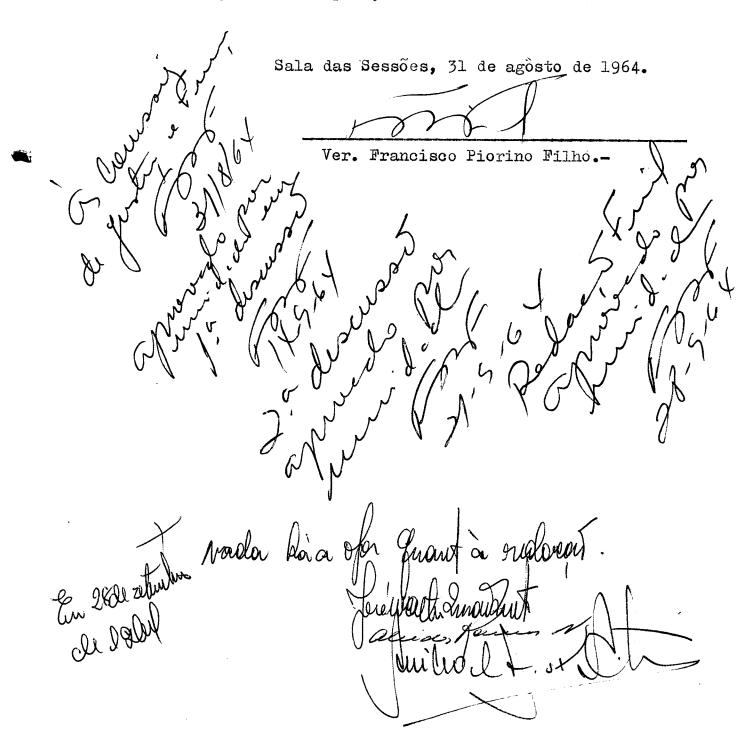
A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Sra. Rosa Ribeiro Correard, viúva do ex-servidor múnicipal Sr. Pedro Correard, uma pensão mensal de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeires) .-
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria do orçamento municipal vigente, suplementada oportunamente se necessário
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de fevereiro de 1963.

Ver. Francisco Piorino Filhe.

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Sra. Rosa Ribeiro Correard, viúva do ex-servidor Pedro Correard, uma pensão mensal de Cr\$6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros).
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba propria do orçamento vigente, suplementada recentemente através da Lei nº 722, de 26 de agosto de 1964.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



Pindamonhangaba, 30 de dezembre

de 196 3

CERTIFICO, a pedide de pessea interessada, que, conforme consta de libros e assentamentos de Arquivo Municipal, o sr. Pedre Cerreard, exercem funções no Matadeure Municipal e came Fiscal, tende prestade serviçes as Municípie no período de 1º (primeire) de abril de mil nevecentes e dezesseis (1916) a trinta e um (31) de dezembre de mil nevecentes e vinte(1920), e de treis (3) de nevembre de mil nevembres e trinta (1930) a trinta (30) de julho de mil nove contes e trinta e quatro.----

> Departamento dos Negécios Internos da Prefeitura Municipal de Pindamenhangaba, em 30 de dezembre

1963.

Direter de Departamente des Negécies

Internes.